



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1222 de 27 de agosto de 2015.

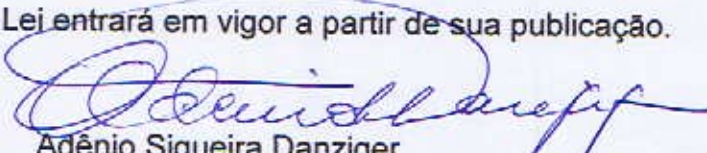
"Altera o Vencimento Básico do Cargo Advogado criado pela Lei Complementar nº 38 de 29 de maio 2013"

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado do vencimento básico do cargo de advogado do município passando de R\$ 2.993,43 (dois mil novecentos e noventa e três reais quarenta e três centavos para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) criado pela Lei Complementar nº 38 de 29 maio de 2013.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.


Adênio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA

PROTOCOLO Nº 593/2015

LIVRO Nº _____ FLS _____

DATA 27/08/2015

S. Almeida
ENCARREGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 27/08/2015


Servidor Responsável